

Lei n.º 1471 de 13 de Abril de 1965

Dá nova redacção ao artigo 1.º da Lei n.º 1462, e acrescenta parágrafo ao mesmo artigo.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redacção o artigo 1.º da Lei n.º 1462 de 17 de março de 1965: "Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno e o material existente sobre o terreno pertencente a municipalidade, adquirido do sr. Sebastião Xavier Antunes e que se destinava a construção, pela Prefeitura, do Ginásio de Esportes.

Parágrafo único - De acordo com a escritura da compra do terreno localizado no Jardim Mondes, a Prefeitura Municipal executará, sem onus para o proprietário do loteamento os melhoramentos públicos, especialmente a instalação de rede de esgotos, de água e guias de calçamento nas vias públicas projetadas dentro do prazo de dois anos, ou pelo menos nos prazos em que o Ginásio de Esportes fique pronto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 13 de Abril de 1965.

Bomplata José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 13 de Abril de 1965.

Sebastião Manoel Santos
Secretário